



## Sumário

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| Ministério da Saúde .....                                       | 1 |
| ..... Esta edição completa do DOU é composta de 6 páginas ..... |   |

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.085, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059348/2020-96, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba, em parcela única, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, IBGE 250000, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO                         | CNES    | GESTÃO   | TIPO                     | CÓDIGO E<br>DESCRIÇÃO DA<br>HABILITAÇÃO | Nº DE<br>LEITOS<br>NOVOS | TOTAL DE<br>Nº LEITOS | VALOR<br>DIARIA<br>(MES) | CUSTEIO<br>COVID-19 | VALOR      |
|----|--------|-----------|-----------------------------------------|---------|----------|--------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|------------|
| PB | 250000 | POMBAL    | HOSPITAL SENADOR CARNEIRO DISTRITAL RUY | 2592568 | Estadual | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19        | 05                       | 05                    | 240.000,00               |                     | 720.000,00 |

#### PORTARIA Nº 1.086, DE 4 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí e Município de Teresina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.058261/2020-00, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí e Município de Teresina, em parcela única, no montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Teresina, IBGE 221100, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO                               | CNES    | GESTÃO    | TIPO                         | CÓDIGO E<br>DESCRIÇÃO DA<br>HABILITAÇÃO | Nº DE<br>LEITOS<br>NOVOS | TOTAL DE<br>Nº LEITOS | VALOR<br>DIARIA<br>(MES) | CUSTEIO<br>COVID-19 | VALOR            |
|-------|--------|-----------|-----------------------------------------------|---------|-----------|------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|------------------|
| PI    | 221100 | TERESINA  | INSTITUTO DE DOENCAS TROPICAIS NATAN PORTELLA | 2323338 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19        | 10                       | 10                    | 480.000,00               |                     | 1.440.000,00     |
| PI    | 221100 | TERESINA  | HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA            | 2323249 | MUNICIPAL | UTI PEDIÁTRICO II - COVID-19 | 26.13 - UTI PEDIÁTRICO II - COVID-19    | 5                        | 5                     | 240.000,00               |                     | 720.000,00       |
| PI    | 221100 | TERESINA  | MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA              | 2323397 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19        | 10                       | 10                    | 480.000,00               |                     | 1.440.000,00     |
| TOTAL |        |           |                                               |         |           |                              |                                         | 25                       | 25                    | R\$ 1.200.000,00         |                     | R\$ 3.600.000,00 |



PORTARIA Nº 1.087, DE 4 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí Município de Parnaíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 356//GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059320/2020-59, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí Município de Parnaíba, em parcela única, no montante de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Parnaíba, IBGE 220770, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO                    | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES) | VALOR      |
|----|--------|-----------|------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|------------|
| PI | 220770 | Parnaíba  | Hospital Estadual Dirceu Arcoverde | 8015899 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 6                  | 6                  | 288.000,00                          | 864.000,00 |

PORTARIA Nº 1.088, DE 4 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.058525/2020-17, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação constante do caput, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado da Paraíba e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 11.088.000,00 (onze milhões e oitenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos, de que trata o caput, equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO      | ESTABELECIMENTO                                          | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES) | VALOR R\$    |
|----|--------|----------------|----------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| PB | 250750 | JOAO PESSOA    | COMPLEXO DE DOENCAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA | 2399717 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 15                 | 15                 | 720.000,00                          | 2.160.000,00 |
| PB | 250750 | JOAO PESSOA    | HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL                          | 2399555 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 5                  | 5                  | 240.000,00                          | 720.000,00   |
| PB | 250000 | SANTA RITA     | HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES              | 9467718 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 20                 | 20                 | 960.000,00                          | 2.880.000,00 |
| PB | 250400 | CAMPINA GRANDE | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PEDRO I                    | 2363070 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 15                 | 15                 | 720.000,00                          | 2.160.000,00 |

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06002020050600002



|           |        |                |                            |                     |       |         |           |                          |                                  |    |    |              |               |
|-----------|--------|----------------|----------------------------|---------------------|-------|---------|-----------|--------------------------|----------------------------------|----|----|--------------|---------------|
| PB        | 250400 | CAMPINA GRANDE | HOSPITAL SEVERINO CARVALHO | MUNICIPAL BEZERRA   | DR DE | 7113692 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | 6  | 6  | 288.000,00   | 864.000,00    |
| PB        | 250000 | CAJAZEIRAS     | HOSPITAL CAJAZEIRAS        | REGIONAL            | DE    | 2613476 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | 6  | 6  | 288.000,00   | 864.000,00    |
| PB        | 250000 | PATOS          | COMPLEXO JANDUHY           | HOSPITALAR CARNEIRO | DEP   | 2605473 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19 | 10 | 10 | 480.000,00   | 1.440.000,00  |
| TOTAL R\$ |        |                |                            |                     |       |         |           |                          |                                  | 77 | 77 | 3.696.000,00 | 11.088.000,00 |

PORTARIA Nº 1.089, DE 4 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e Considerando a correspondente avaliação da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.057969/2020-35, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 33.696.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos e noventa e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

| UF        | IBGE   | MUNICÍPIO             | ESTABELECIMENTO                                     | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR R\$ CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS) | VALOR R\$     |
|-----------|--------|-----------------------|-----------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------------------------|---------------|
| SP        | 350000 | COTIA                 | HOSPITAL REGIONAL DE COTIA                          | 2792141 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 10                 | 10                 | 480.000,00                              | 1.440.000,00  |
| SP        | 350000 | GUARULHOS             | HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROF WALDEMAR CARVALHO  | 2080338 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 23                 | 23                 | 1.104.000,00                            | 3.312.000,00  |
| SP        | 350000 | RIBEIRÃO PRETO        | HOSPITAL DAS CLÍNICAS FAEPA RIBEIRÃO PRETO          | 2082187 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 61                 | 61                 | 2.928.000,00                            | 8.784.000,00  |
| SP        | 354340 | RIBEIRÃO PRETO        | SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO                        | 2084414 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 10                 | 10                 | 480.000,00                              | 1.440.000,00  |
| SP        | 354850 | SANTOS                | SANTA CASA DE SANTOS                                | 2025752 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 20                 | 20                 | 960.000,00                              | 2.880.000,00  |
| SP        | 350000 | SANTOS                | HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO SANTOS                    | 2079720 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 9                  | 9                  | 432.000,00                              | 1.296.000,00  |
| SP        | 354850 | SANTOS                | COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES                 | 6998704 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 10                 | 10                 | 480.000,00                              | 1.440.000,00  |
| SP        | 350000 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO           | 2077396 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 49                 | 49                 | 2.352.000,00                            | 7.056.000,00  |
| SP        | 354980 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 2798298 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 36                 | 36                 | 1.728.000,00                            | 5.184.000,00  |
| SP        | 350000 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS   | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS   | 2748029 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 6                  | 6                  | 288.000,00                              | 864.000,00    |
| TOTAL R\$ |        |                       |                                                     |         |           |                          |                                   | 234                | 234                | 11.232.000,00                           | 33.696.000,00 |

PORTARIA Nº 1.091, DE 4 DE MAIO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco e Município de Jaboatão dos Guararapes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059265/2020-05, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco e Município de Jaboatão dos Guararapes, em parcela única, no montante de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, IBGE 260790, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH





| ANEXO |        |                         |                            |         |           |                          |                                    |                    |                    |                                     |              |
|-------|--------|-------------------------|----------------------------|---------|-----------|--------------------------|------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------|
| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO               | ESTABELECIMENTO            | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES) | VALOR        |
| PE    | 260790 | Jaboatão dos Guararapes | Hospital Memorial Jaboatão | 5356067 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19   | 10                 | 10                 | 480.000,00                          | 1.440.000,00 |

**PORTARIA Nº 1.092, DE 4 DE MAIO DE 2020**

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Resolução CIB/RN nº 1638, de 24 de abril de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.058374/2020-05, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal, em parcela única, no montante de R\$ 12.960.000,00 (doze milhões e novecentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipal de Natal, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO |        |                |                                                   |         |           |                              |                                      |                    |                    |                                     |                   |
|-------|--------|----------------|---------------------------------------------------|---------|-----------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------|
| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO      | ESTABELECIMENTO                                   | CNES    | GESTÃO    | TIPO                         | CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO   | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR CUSTEIO DIARIA COVID-19 (MES) | VALOR             |
| RN    | 240000 | NATAL          | HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO                        | 4013484 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 25                 | 25                 | 1.200.000,00                        | 3.600.000,00      |
| RN    | 240000 | MOSSORO        | HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA | 2503689 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 17                 | 17                 | 816.000,00                          | 2.448.000,00      |
| RN    | 240000 | CAICO          | HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES         | 6778550 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 17                 | 17                 | 816.000,00                          | 2.448.000,00      |
| RN    | 240000 | PAU DOS FERROS | HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE    | 2409275 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 5                  | 5                  | 240.000,00                          | 720.000,00        |
| RN    | 240000 | NATAL          | HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA                    | 2408570 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 5                  | 5                  | 240.000,00                          | 720.000,00        |
| RN    | 240000 | NATAL          | HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES                    | 2654261 | ESTADUAL  | UTI PEDIÁTRICO II - COVID-19 | 26.13 - UTI PEDIÁTRICO II - COVID-19 | 5                  | 5                  | 240.000,00                          | 720.000,00        |
| RN    | 240000 | PARNAMIRIM     | HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA     | 3515168 | ESTADUAL  | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 7                  | 7                  | 336.000,00                          | 1.008.000,00      |
| RN    | 240810 | NATAL          | HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL                       | 3708926 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19     | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19     | 9                  | 9                  | 432.000,00                          | 1.296.000,00      |
| TOTAL |        |                |                                                   |         |           |                              |                                      | 90                 | 90                 | R\$ 4.320.000,00                    | R\$ 12.960.000,00 |

**PORTARIA Nº 1.093, DE 4 DE MAIO DE 2020**

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do Hospital José Maria Morais, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município de Coronel Fabriciano.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza em caráter emergencial, a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.059182/2020-16, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento de saúde descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput ocorrerá, excepcionalmente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município de Coronel Fabriciano, em parcela única, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano, IBGE 311940, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO |        |                    |                            |         |           |                          |                                   |                    |                    |                                     |            |  |
|-------|--------|--------------------|----------------------------|---------|-----------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|------------|--|
| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO          | ESTABELECIMENTO            | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS) | VALOR R\$  |  |
| MG    | 311940 | Coronel Fabriciano | Hospital José Maria Morais | 7082886 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 5                  | 5                  | 240.000,00                          | 720.000,00 |  |

**PORTARIA Nº 1.109, DE 5 DE MAIO DE 2020**

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado Estados do Amazonas, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Distrito Federal, Mato Grosso, Pernambuco, Amapá, Rondônia e Sergipe.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059390/2020-15, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados conforme anexo, em parcela única, no montante de R\$ 17.280.000,00 (dezesete milhões e duzentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, aos Fundos Estaduais de Saúde conforme anexo, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON TEICH

| ANEXO |                         |        |                                                       |         |          |                          |                                   |                    |                    |                   |
|-------|-------------------------|--------|-------------------------------------------------------|---------|----------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| UF    | MUNICIPIO               | IBGE   | ESTABELECIMENTO                                       | CNES    | GESTÃO   | TIPO                     | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | PARCELA ÚNICA     |
| AM    | Manaus                  | 130000 | Hospital e Pronto Socorro da Zona Norte Delphina Aziz | 7564546 | ESTADUAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19  | 10                 | 110                | R\$ 1.440.000,00  |
| GO    | Goiânia                 | 520000 | Hospital de Campanha COVID-19 HCAMP Goiânia           | 0086126 |          |                          |                                   | 20                 | 20                 | R\$ 2.880.000,00  |
| ES    | Serra                   | 320000 | Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves               | 7257406 |          |                          |                                   | 20                 | 70                 | R\$ 2.880.000,00  |
| MA    | São Luís                | 210000 | Hospital de Cuidados Intensivos HCI                   | 9161449 |          |                          |                                   | 10                 | 40                 | R\$ 1.440.000,00  |
| DF    | Brasília                | 530000 | HRAN                                                  | 0010464 |          |                          |                                   | 10                 | 10                 | R\$ 1.440.000,00  |
| PE    | Cabo de Santo Agostinho | 260000 | Hospital Dom Helder Câmara                            | 6559379 |          |                          |                                   | 10                 | 50                 | R\$ 1.440.000,00  |
| MT    | Cuiabá                  | 510000 | Hospital Estadual Santa Casa                          | 9841903 |          |                          |                                   | 10                 | 10                 | R\$ 1.440.000,00  |
| AP    | Macapá                  | 160000 | SES AP Hospital de Clínicas Doutor Alberto Lima       | 2020645 |          |                          |                                   | 10                 | 10                 | R\$ 1.440.000,00  |
| RO    | Porto Velho             | 110000 | CEMETRON PORTO VELHO                                  | 2493853 |          |                          |                                   | 10                 | 22                 | R\$ 1.440.000,00  |
| SE    | Estância                | 280000 | Hospital Regional de Estância Jessé Fontes            | 6901743 |          |                          |                                   | 10                 | 10                 | R\$ 1.440.000,00  |
| TOTAL |                         |        |                                                       |         |          |                          |                                   | 120                | 352                | R\$ 17.280.000,00 |

**PORTARIA Nº 1.111, DE 5 DE MAIO DE 2020**

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará Município de Fortaleza.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.056345/2020-09, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação tratada no art. 1º, ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Corona írus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Ceará Município de Fortaleza, em parcela única, no montante de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados no art. 2º equivalem aos 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, IBGE 230440, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH





ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO             | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | E DA | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR DIARIA (MES) | CUSTEIO COVID-19 | VALOR        |
|----|--------|-----------|-----------------------------|---------|-----------|--------------------------|------------------------------------|------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------|
| CE | 230440 | Fortaleza | Hospital Geral de Fortaleza | 2497654 | Municipal | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19   |      | 20                 | 36                 | 960.000,00         |                  | 2.880.000,00 |

RETIFICAÇÃO

No art. 3º da Portaria nº 1.014/GM/MS, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, nº 79, de 27 de abril de 2020, Seção 1, página 46, ONDE SE LÊ:

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Goiás, conforme Anexo, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

LEIA-SE:

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde do Estado de Goiás, conforme Anexo, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 566/GM/MS, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 30 de março de 2020, seção 1, página 73, onde se lê: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela de 2020.", leia-se: "Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2019".

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 902/GM/MS, de 20 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 24 de abril de 2020, Seção 1, página 212, ONDE SE LÊ:

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO      | ESTABELECIMENTO             | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | E DA | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR DIARIA (MES) | CUSTEIO COVID-19 | VALOR        |
|-------|--------|----------------|-----------------------------|---------|-----------|--------------------------|------------------------------------|------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------|
| MG    | 310620 | BELO HORIZONTE | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | 2181770 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19   |      | 10                 | 10                 | 486.666,67         |                  | 1.460.000,00 |
| TOTAL |        |                |                             |         |           |                          |                                    |      | 30                 | 30                 | 1.460.000,01       |                  | 4.380.000,00 |

LEIA-SE:

| UF    | IBGE   | MUNICÍPIO      | ESTABELECIMENTO             | CNES    | GESTÃO    | TIPO                     | CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO | E DA | Nº DE LEITOS NOVOS | TOTAL DE Nº LEITOS | VALOR DIARIA (MES) | CUSTEIO COVID-19 | VALOR        |
|-------|--------|----------------|-----------------------------|---------|-----------|--------------------------|------------------------------------|------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------|
| MG    | 310620 | BELO HORIZONTE | HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES | 2181770 | MUNICIPAL | UTI ADULTO II - COVID-19 | 26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19   |      | 10                 | 30                 | 486.666,67         |                  | 1.460.000,00 |
| TOTAL |        |                |                             |         |           |                          |                                    |      | 30                 | 50                 | 1.460.000,01       |                  | 4.380.000,00 |



anos

Um pé na tradição, outro na modernidade

no trato da informação oficial

211 anos de dedicação ao Brasil